



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA MALÁRIA-SVS
COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA-SESAI

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº001/2014
CGPNM/DEVIT/SVS e CGMASI/DGESI/SESAI

Informa sobre a padronização da utilização do SIVEP-Malária para notificação de malária em indígenas nos municípios e nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).

1. Esta nota informativa tem como objetivo a padronização da notificação de malária tanto nos municípios quanto nos DSEI a fim de permitir a notificação compulsória de malária e a produção de informações compatíveis com as necessidades das diferentes esferas envolvidas nas ações de prevenção e controle da malária.
2. O Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica (SIVEP-Malária) é o sistema de informação para notificação compulsória de malária na Região Amazônica. Fornece informação para as análises da situação de saúde em relação à transmissão de malária e, conseqüentemente, serve para a tomada de decisões para vigilância, prevenção e controle da malária na Região Amazônica. Oferece subsídios para o planejamento e a organização dos serviços de saúde, e para as etapas de monitoramento e avaliação.
3. O Sistema de Informação da Saúde Indígena (SIASI) é o sistema utilizado pela SESAI e possui ênfase no indivíduo. Este sistema subsidia a ação, gestão e o controle social quanto à indispensável compatibilidade entre o diagnóstico situacional dos problemas de saúde identificados na população indígena e as prioridades estabelecidas nos níveis técnico, social e político, visando à coerência entre ações planejadas e efetivamente executadas no âmbito da Secretaria.
4. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle de Malária (CGPNM) e a Coordenação Geral de Monitoramento da Saúde Indígena (CGMASI), com objetivo de fortalecer a vigilância da malária e garantir a interoperabilidade entre o SIVEP-Malária com o SIASI, orientam que as notificações de malária sejam realizadas da seguinte forma:

a. Para a notificação dos exames realizados, em indígenas, através de gota espessa ou teste rápido, deverá ser utilizada a ficha de notificação do SIVEP, devendo ser completamente preenchida com dados precisos, seguindo as orientações contidas no Folder “Orientações para preenchimento do SIVEP-Malária”.

b. Os dados coletados devem ser inseridos no SIVEP pela instituição responsável pela unidade onde foi feita a notificação. Ou seja, notificações em unidades de saúde do município são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, notificações em unidades ou equipes do DSEI, são de responsabilidade do DSEI.

c. Em todas as notificações deve ser informado o número do cartão SUS do indígena aldeado. Esta informação é essencial para garantir a interoperabilidade entre os sistemas.

5. Todos os profissionais dos DSEI e Polos Base responsáveis pelas notificações no SIVEP receberão senhas estaduais, o que permitirá o registro das notificações dos exames realizados em indígenas conforme a territorialidade do DSEI. Vale ressaltar que os DSEI que contemplam mais de um estado receberão senhas de acesso de cada um de seus estados de abrangência. As senhas deverão ser solicitadas para o chefe de divisão de monitoramento de saúde da CGMASI. O cadastro de todas as senhas deverá ser atualizado anualmente.

6. Os profissionais responsáveis pelas notificações no SIVEP nas Secretarias Municipais de Saúde serão cadastrados pelas Secretarias Estaduais de Saúde para recebimento de senhas municipais do SIVEP, permitindo o registro das notificações na sua área de abrangência de atuação. Esta senha também deverá ser renovada anualmente, pelas Secretarias Estaduais de Saúde, mediante a atualização de cadastro.

7. O cadastro e atualização das tabelas básicas (unidades notificantes, agentes, laboratórios e localidades indígenas) no SIVEP deverão ser feitas em uma ação conjunta entre as equipes municipais ou estaduais e as equipes dos DSEI. **Esta atualização das tabelas básicas deverá ser feita até 30/11/2014.**

8. Para cadastrar as localidades indígenas no SIVEP devem ser seguidas as seguintes orientações:

a. Devem ser informados o DSEI e o Polo Base ao qual a localidade pertence. As opções de DSEI e Polo Base existentes no SIVEP-Malária estão de acordo com a base de dados do SIASI.

b. Para as **localidades que correspondem a aldeias**: atualizar o cadastro selecionando no campo “Categoria” a opção “29 – Aldeia/Maloca” e nos campos “Polo Base” e “DSEI” a opção correspondente a sua abrangência.

Exemplo: aldeia Ambauba, no Polo Base Tunuí- Cachoeira, no DSEI Alto Rio Negro.

Saúde
Ministério da Saúde
SVS Secretaria de Vigilância em Saúde
DATASUS
SIVEP-MALÁRIA Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica - Notificação de Casos

▶ LOCALIDADE

UF: AM	Município: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	Código Município: 130380
Código da Localidade: 918	Nome da Localidade: AMBAUBA	
Categoria: 29 - ALDEIA/MALOCA	DSEI: ALTO RIO NEGRO	Polo Base: TUNUI-CACHOEIRA
Zona: 2- Rural	CEP: 0	
Regional de Saúde - SES: 0	Setor Censitário - IBGE: 0	
Aglomerado: 6	Número do Croqui: 0	
Número de Habitantes: 144	Quantidade de Prédios: 36	
Latitude: 	Longitude: 	Altitude: 0
Status: 1-Ativa	Data do Registro: 27/03/2013	Data da Atualização: 18/08/2014

Ok Limpar

c. Para as **localidades dentro de aldeias indígenas** com risco de infecção para malária (setorização): atualizar o cadastro selecionando no campo “Categoria” a opção “29 – Aldeia/Maloca” e nos campos “Polo Base” e “DSEI” a opção correspondente a sua abrangência. Deve-se incluir no campo “Nome da localidade” o nome da aldeia.

Exemplo: localidade Igarapé Flores, na Aldeia Ambauba, no Polo Base Tunuí- Cachoeira, no DSEI Alto Rio Negro. Neste caso o nome da localidade deve ser Ambauba – Igarapé Flores.

Saúde
Ministério da Saúde
SVS Secretaria de Vigilância em Saúde

SIVEP-MALÁRIA Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica - Notificação de Casos

DATASUS

LOCALIDADE

UF: AM
Município: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
Código Município: 130380
Código da Localidade: 919
Nome da Localidade: AMBAUBA - IGARAPÉ FLORES
Categoria: 29 - ALDEIA/MALOCA
DSEI: ALTO RIO NEGRO
Polo Base: TUNUI-CACHOEIRA
Zona: 2- Rural
CEP: 0
Regional de Saúde - SES: 0
Setor Censitário - IBGE: 0
Aglomerado: 0
Número do Croqui: 0
Número de Habitantes: 144
Quantidade de Prédios: 0
Latitude:
Longitude:
Altitude: 0
Status: 1-Ativa
Data do Registro: 27/03/2013
Data da Atualização: 18/08/2014

Ok Limpar

d. Para as localidades que não correspondem a aldeias, mas que estão dentro de área indígena com risco de infecção de malária: cadastrar no campo “Categoria” a opção “44 – Área indígena” mesmo que seja garimpo, cachoeira, etc e informar o respectivo Polo Base e DSEI.

Exemplo: Garimpo do Baixão localizado em área indígena sob responsabilidade do Polo Base Tucumã e DSEI Alto Rio Negro.

Saúde
Ministério da Saúde
SVS Secretaria de Vigilância em Saúde

SIVEP-MALÁRIA Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica - Notificação de Casos

DATASUS

LOCALIDADE

UF: AM
Município: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
Código Município: 130380
Código da Localidade: 950
Nome da Localidade: GARIMPO DO BAIXÃO
Categoria: 44 - AREA INDIGENA
DSEI: ALTO RIO NEGRO
Polo Base: TACUMÃ
Zona: 1- Urbana
CEP:
Regional de Saúde - SES: 0
Setor Censitário - IBGE: 0
Aglomerado: 0
Número do Croqui: 0
Número de Habitantes: 50
Quantidade de Prédios: 5
Latitude:
Longitude:
Altitude:
Status: 1-Ativa
Data do Registro: 27/03/2013
Data da Atualização: 18/08/2014

Ok Limpar

Saúde
Ministério da Saúde
SVS Secretaria de Vigilância em Saúde
SIVEP-MALÁRIA Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica - Notificação de Casos
DATASUS

▶ LOCALIDADE

UF: AM	Município: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	Código Município: 130380
Código da Localidade: 950	Nome da Localidade: GARIMPO DO BAIXÃO	
Categoria: 44 - AREA INDIGENA	DSEI: ALTO RIO NEGRO	Pólo Base: TACUMÃ
Zona: 1 - Urbana	CEP:	
Regional de Saúde - SES: 0	Setor Censitário - IBGE: 0	
Agglomerado: 0	Número do Croqui: 0	
Número de Habitantes: 50	Quantidade de Prédios: 5	
Latitude:	Longitude:	Altitude:
Status: 1-Ativa	Data do Registro: 27/03/2013	Data da Atualização: 18/08/2014

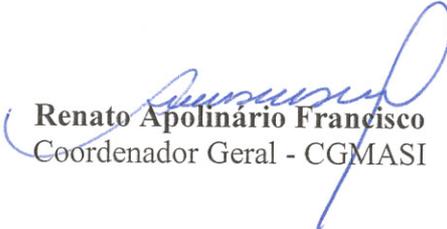
Ok Limpar

9. Além da notificação no SIVEP-Malária, devem ser inseridos no SIASI Web: a quantidade de exames realizados, assim como o total de pessoas examinadas, total de casos positivos e os quantitativos de exames realizados por aldeia; no cadastro de “Monitoramento de inquéritos em saúde”. No SIASI Local deverão também ser registrados os casos com diagnóstico confirmado de malária em “Dados individuais” no módulo de “Morbidade”, além de contabilizados no consolidado de “Atendimentos de Atenção Básica” em “Dados Coletivos” os atendimentos relacionados à malária por profissional, de acordo com o fluxo já estabelecido no DSEI.

10. Esperamos que estas medidas permitam diminuir a subnotificação de malária no SIVEP-Malária ao mesmo tempo que permitirão a análise de informações em áreas indígenas com maior facilidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.


Ana Carolina Faria e Silva Santelli
Coordenadora Geral - CGPNCM


Renato Apolinário Francisco
Coordenador Geral - CGMASI

